

## HOSPITAL NAVAL DE NATAL

## Termo de Referência 143/2026

## Informações Básicas

|                    |                                |                              |                           |
|--------------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                           | Editado por                  | Atualizado em             |
| 143/2026           | 783701-HOSPITAL NAVAL DE NATAL | JOSE MADSON SILVA NASCIMENTO | 22/09/2026 14:50 (v 0.12) |
| Status             |                                |                              |                           |
| ASSINADO           |                                |                              |                           |

## Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 63064.004428/2026-44    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE NATAL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Processo Administrativo nº 63064.004428/2026-44)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistente na disponibilização de solução Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em ambiente web, para gerenciamento de pesquisas de preços e cotações de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo licenciamento temporário de uso, implantação, configuração nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições do Termo de Referência e especificações constantes do CATSER, prevalecem as especificações das descrições contidas na tabela abaixo.

| Item | Especificação | CATSER | Métrica<br>ou<br>Unidade<br>de<br>Medida | CÓD.<br>PMC-<br>TIC | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|---------------|--------|------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------|-------------|
|      |               |        |                                          |                     |            |                   |             |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |     |          |              |               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|----------|--------------|---------------|
| 1     | Serviço de disponibilização de plataforma tecnológica, em ambiente web e modelo Software as a Service (SaaS), destinada ao gerenciamento e à operacionalização de pesquisas de preços e cotações de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), com acesso de até 10 (dez) usuários, incluindo licenciamento temporário de uso, hospedagem, implantação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações, mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, registro de operações, backup, recuperação e exportação de dados, durante o período de 12 (doze) meses. | 884 | UN | N/A | 12 MESES | R\$ 4.703,46 | R\$ 56.441,52 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |     |          |              | R\$ 56.441,52 |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção da disponibilização da plataforma poderá prejudicar a continuidade dos processos de pesquisa de preços e cotação de OPME realizados pelo Hospital Naval de Natal (HNNa), sendo necessária a prestação contínua do serviço para manutenção da solução em funcionamento durante a vigência contratual.

## **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Hospital Naval de Natal (HNNa) de aprimorar e dar maior eficiência aos processos de pesquisa de preços e cotação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), mediante a utilização de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em ambiente web e modelo Software as a Service (SaaS).

2.2. A contratação visa disponibilizar ferramenta tecnológica especializada para centralizar e operacionalizar eletronicamente as solicitações de cotação, o encaminhamento das demandas aos fornecedores, o recebimento e registro das propostas, a organização e comparação das informações, o acompanhamento das solicitações, a manutenção do histórico das pesquisas e a geração de informações gerenciais.

2.3. A necessidade decorre da existência de atividades realizadas de forma manual e descentralizada, que demandam significativo esforço administrativo para envio de solicitações, acompanhamento das respostas, cobrança de fornecedores, organização das propostas e consolidação das informações, podendo dificultar a rastreabilidade e o acompanhamento dos processos.

2.4. A solução deverá contribuir para a redução do tempo empregado em atividades operacionais e repetitivas, a padronização dos procedimentos, a ampliação e organização da participação de fornecedores, a melhoria da rastreabilidade das pesquisas realizadas e a disponibilização de informações estruturadas para apoio à gestão e à instrução dos processos de aquisição de OPME.

2.5. O quantitativo foi dimensionado considerando a necessidade de disponibilização da solução durante todo o período contratual de 12 (doze) meses, correspondendo a 12 (doze) unidades mensais de serviço, abrangendo o licenciamento temporário de uso, hospedagem, implantação, configuração, parametrização, treinamento inicial, suporte técnico, manutenção, atualizações, mecanismos de segurança da informação, backup, recuperação e exportação de dados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. A contratação não transfere ao contratado as responsabilidades dos agentes públicos pela realização, análise, validação e decisão acerca das pesquisas de preços e dos processos de aquisição, constituindo a solução tecnológica instrumento de apoio à execução dessas atividades.

2.7. Ressalta-se que a solução pretendida possui finalidade distinta e complementar às bases de referência de preços utilizadas pelo HNNa, tais como o SIMPRO, uma vez que o objeto da contratação está voltado à gestão e operacionalização eletrônica do processo de solicitação, recebimento, organização, acompanhamento e comparação de cotações junto aos fornecedores.

2.8. Os benefícios esperados compreendem, entre outros, a maior agilidade na realização das pesquisas de preços, a redução do esforço administrativo, a centralização das informações, o aprimoramento da rastreabilidade, a melhoria da gestão das solicitações e propostas, a disponibilização de histórico das cotações e o fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência dos procedimentos.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.10. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do Hospital Naval de Natal, especialmente quanto à modernização, racionalização e aprimoramento dos processos administrativos mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.11. Considerando a natureza de TIC da contratação, o alinhamento com os instrumentos de planejamento de TIC aplicáveis deverá observar os documentos institucionais vigentes no âmbito da Marinha do Brasil e do Hospital Naval de Natal, especialmente o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), quando aplicável.

2.12. Os objetivos, ações, metas e demais informações relativas ao alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento deverão corresponder aos registros oficiais vigentes, sendo vedada a inclusão de informações não previstas nos respectivos documentos institucionais.

2.13. Por não se tratar de serviço público digital destinado diretamente ao cidadão, mas de solução corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação destinada ao apoio aos processos administrativos internos do Hospital Naval de Natal, não se aplica ao objeto a integração à Plataforma Gov.br prevista para serviços públicos digitais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma tecnológica em ambiente web e modelo Software as a Service (SaaS), destinada ao gerenciamento e à operacionalização eletrônica dos processos de pesquisa de preços e cotação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Hospital Naval de Natal (HNNa), pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A solução deverá contemplar todos os recursos e serviços necessários à sua plena utilização durante a vigência contratual, incluindo licenciamento temporário de uso, hospedagem, implantação, configuração, parametrização, treinamento inicial dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações, segurança da informação, backup, recuperação e exportação dos dados, bem como os demais recursos necessários ao adequado funcionamento da plataforma.

3.3. A plataforma deverá permitir o gerenciamento de usuários e fornecedores, o cadastramento e gerenciamento das solicitações de cotação, o encaminhamento eletrônico das solicitações aos fornecedores, o recebimento e registro das propostas, a organização e consolidação das informações, a comparação dos preços obtidos, o acompanhamento do status das solicitações, a manutenção do histórico das pesquisas realizadas e a geração de relatórios e informações gerenciais.

3.4. A solução deverá proporcionar a centralização e a padronização das atividades relacionadas às pesquisas de preços e cotações de OPME, permitindo maior controle sobre as solicitações encaminhadas, os fornecedores consultados, as propostas recebidas, os prazos de resposta e os resultados das pesquisas realizadas.

3.5. A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso, gerenciamento de perfis e permissões de usuários, registro de atividades e eventos relevantes, preservação da integridade das informações e demais mecanismos necessários à segurança da informação e à proteção dos dados tratados no âmbito da contratação.

3.6. A solução deverá contemplar mecanismos de backup e recuperação dos dados, de modo a reduzir os riscos de perda de informações e assegurar a disponibilidade e a continuidade dos dados relacionados às pesquisas de preços e cotações realizadas durante a vigência contratual.

3.7. O ciclo de vida da solução compreenderá, no mínimo, as etapas de implantação, configuração, parametrização, capacitação dos usuários, disponibilização e utilização da plataforma, suporte técnico, manutenção, atualização, backup e recuperação dos dados, durante a vigência contratual.

3.8. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter a plataforma em condições adequadas de funcionamento, realizando as correções, manutenções e atualizações necessárias à continuidade da prestação do serviço, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. Ao término da vigência contratual ou em caso de encerramento antecipado da contratação, a contratada deverá disponibilizar ao HNNa os dados institucionais produzidos ou armazenados na plataforma, mediante exportação em formato estruturado, aberto ou amplamente utilizável, de forma a possibilitar a preservação do histórico das pesquisas e cotações realizadas e eventual migração para outra solução, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.10. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, possibilitando o acesso pelos usuários autorizados mediante navegador compatível, sem necessidade de instalação local da aplicação para sua utilização ordinária.

3.11. A contratação será dimensionada em 12 (doze) unidades mensais de serviço, correspondentes aos 12 (doze) meses de vigência contratual. Os serviços de implantação, configuração, parametrização e treinamento inicial, quando previstos, estarão incluídos na solução e no preço contratado, não sendo considerados itens independentes de faturamento.

3.12. A solução deverá atender às necessidades funcionais, técnicas, operacionais, de segurança da informação, proteção de dados, suporte, manutenção, continuidade e portabilidade estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua plena utilização durante todo o ciclo de vida contratual.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos de Negócio:**

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Disponibilizar solução tecnológica especializada para apoiar o Hospital Naval de Natal (HNNA) na gestão e operacionalização eletrônica dos processos de pesquisa de preços e cotação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME);

4.1.2. Centralizar e padronizar as solicitações de cotação, o encaminhamento das demandas aos fornecedores, o recebimento e registro das propostas, a organização e comparação das informações e o acompanhamento das pesquisas realizadas;

4.1.3. Proporcionar maior agilidade, rastreabilidade, controle e transparência aos processos de cotação de OPME, reduzindo atividades manuais e repetitivas;

4.1.4. Permitir a manutenção de histórico das pesquisas e cotações realizadas, possibilitando consultas posteriores e geração de informações para apoio à gestão;

4.1.5. Disponibilizar informações estruturadas que contribuam para a adequada instrução dos processos de aquisição de OPME, sem substituir as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela análise, validação e decisão administrativa; e

4.1.6. Assegurar a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Será necessária a realização de treinamento inicial dos usuários indicados pelo HNNA, com o objetivo de capacitá-los para a utilização das funcionalidades da plataforma.

4.2.1. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, as principais funcionalidades da solução, incluindo cadastro e gerenciamento de usuários, gerenciamento de fornecedores, criação e encaminhamento de solicitações de cotação, acompanhamento das solicitações, recebimento e análise das propostas, consulta ao histórico e emissão/exportação de informações e relatórios.

4.2.2. O treinamento deverá ser realizado em formato remoto ou presencial, conforme definido pela Contratante, e deverá ocorrer após a implantação, configuração e parametrização inicial da solução.

4.2.3. A Contratada deverá disponibilizar material de apoio ou documentação necessária à utilização da solução pelos usuários.

### **Requisitos Legais**

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. A solução deverá contemplar manutenção corretiva e demais manutenções necessárias ao adequado funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

4.5.1. A Contratada deverá corrigir falhas, erros ou indisponibilidades atribuíveis à solução, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.2. As atualizações e correções necessárias ao funcionamento adequado e seguro da plataforma deverão estar incluídas no objeto, sem custos adicionais para a Contratante, quando relacionadas às funcionalidades contratadas.

Requisitos Temporais

4.6. A solução deverá estar disponível para utilização em até **10 (dez) dias**, contados do envio da nota de empenho, prazo destinado à implantação, configuração, parametrização e disponibilização inicial da plataforma.

4.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante, desde que não prejudique o atendimento da necessidade administrativa.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

| Atividade, Tarefa ou Serviço                                                                                       | Prazo máximo de início de atendimento | Prazo máximo de solução de problema |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Indisponibilidade total da plataforma ou falha que impeça a realização das atividades essenciais de cotação        | 2 horas úteis                         | 8 horas úteis                       |
| Falha que prejudique parcialmente determinada funcionalidade, sem impedir a continuidade das atividades essenciais | 4 horas úteis                         | 2 dias úteis                        |
| Dúvidas, solicitações de orientação ou falhas sem impacto relevante na utilização da solução                       | 1 dia útil                            | 5 dias úteis                        |

4.9.1. Os prazos previstos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica da Contratada e anuência da Contratante, especialmente quando a solução depender de atuação de terceiros ou de providências sob responsabilidade da Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá observar os princípios e procedimentos estabelecidos nas políticas de segurança da informação da Contratante, bem como os requisitos de segurança e privacidade aplicáveis à execução do objeto.

4.10.1. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

4.10.2. O acesso aos dados e às funcionalidades da plataforma deverá ser realizado mediante mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com os perfis de usuários definidos pela Contratante.

4.10.3. A Contratada deverá manter registros de eventos e atividades relevantes realizados na plataforma, quando tecnicamente aplicável, de forma a possibilitar rastreabilidade e auditoria.

4.10.4. Os dados disponibilizados ou produzidos pelo HNNA no âmbito da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedado seu uso para finalidade diversa sem autorização da Contratante e fundamento legal adequado.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. A execução do objeto deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, priorizando, quando tecnicamente possível, a utilização de recursos digitais, a redução do consumo de papel e de outros materiais físicos e a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4.11.2. Sempre que possível, treinamentos, comunicações, documentação e suporte deverão ser realizados por meios eletrônicos, reduzindo a necessidade de impressão e deslocamentos.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web e modelo Software as a Service (SaaS), permitindo seu acesso pelos usuários autorizados por meio de navegador compatível.

4.13.1. A Contratada será responsável pela infraestrutura tecnológica necessária à disponibilização e funcionamento da solução, incluindo hospedagem, processamento, armazenamento, manutenção e demais recursos necessários à prestação do serviço.

4.13.2. A solução deverá possuir arquitetura compatível com o modelo SaaS, não sendo exigida da Contratante a instalação ou manutenção de infraestrutura tecnológica própria para o funcionamento ordinário da aplicação.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.14.1. A Contratada deverá realizar as atividades necessárias à disponibilização inicial da solução, incluindo configuração de usuários, perfis, permissões, parâmetros e demais elementos necessários ao início da operação.

4.14.2. A implantação deverá ser acompanhada pela Contratante, que poderá indicar servidores responsáveis pela validação das configurações e funcionalidades disponibilizadas.

### **Requisitos de Implantação**

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1 A implantação, configuração e parametrização da solução deverão ser realizadas pela Contratada, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada.

4.15.2. Antes do início da utilização regular, a Contratada deverá disponibilizar a solução devidamente configurada e realizar os testes necessários para verificar o funcionamento das funcionalidades contratadas.

4.15.3. A entrada em operação deverá ocorrer após a validação das funcionalidades essenciais pela Contratante.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.16. Considerando que o objeto consiste na disponibilização continuada de solução SaaS, as correções, manutenções e atualizações necessárias ao funcionamento das funcionalidades contratadas deverão estar incluídas na prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

4.16.1. Não será exigida garantia adicional típica de fornecimento de bens, sem prejuízo das obrigações contratuais relativas à manutenção, disponibilidade, suporte e correção de falhas da solução.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.17. Os serviços de implantação, suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e com conhecimento técnico compatível com a solução disponibilizada.;

4.18. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação suficientes para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.19. Não serão estabelecidos requisitos específicos de formação acadêmica ou certificação individual dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação de disponibilização de equipe tecnicamente capacitada para execução do objeto.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.20. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Contratante, quando aplicável.

4.21. A Contratada deverá disponibilizar canais eletrônicos para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados de suporte técnico.

4.22. O atendimento deverá permitir o registro do chamado, identificação da ocorrência, classificação da criticidade, acompanhamento da solução adotada e encerramento do atendimento.

4.23. A Contratada deverá manter comunicação com os responsáveis indicados pela Contratante durante a execução dos serviços e informar previamente situações que possam afetar a disponibilidade ou o funcionamento da plataforma.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.25. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de segurança da informação e privacidade aplicáveis ao objeto, adotando medidas destinadas a assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações tratadas.

4.26. A Contratada deverá manter controles de acesso compatíveis com os perfis definidos pela Contratante e impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos dados institucionais.

4.27. Deverão ser adotados mecanismos de backup e recuperação de dados suficientes para reduzir o risco de perda das informações armazenadas na plataforma.

4.28. Em caso de incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações da Contratante, a Contratada deverá comunicar o fato à Contratante, fornecendo as informações disponíveis sobre a ocorrência e as medidas adotadas para contenção e correção.

## **Vistoria**

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.30. A solução deverá permitir a exportação dos dados institucionais produzidos ou armazenados durante a execução contratual em formato estruturado e utilizável.

4.31. Ao término da contratação, a Contratada deverá fornecer os dados pertencentes ao HNNA, possibilitando sua preservação, consulta e eventual migração para outra solução.; e

4.32. A Contratada deverá manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, mesmo após o seu encerramento, observadas as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

4.33. A solução deverá possuir disponibilidade compatível com a natureza continuada do serviço, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

## **Sustentabilidade**

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.34.1. A execução contratual deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas à redução do consumo de recursos materiais e à priorização de processos digitais.;

4.34.2. A utilização de plataforma em ambiente web deverá contribuir para a redução da necessidade de impressão, circulação e armazenamento físico de documentos relacionados às pesquisas e cotações; e

4.34.3. Sempre que tecnicamente possível, a Contratada deverá utilizar meios eletrônicos para comunicação, treinamento, suporte e disponibilização de documentação.

## **Subcontratação**

4.35. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, especialmente das atividades relacionadas à disponibilização, operação, suporte, manutenção e segurança da plataforma.

## **Garantia da contratação**

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

4.37. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.37.1. A demanda do HNNA foi dimensionada para a disponibilização da solução pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo a 12 (doze) unidades mensais de serviço;

4.37.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto durante a vigência contratual, incluindo licenciamento temporário de uso, hospedagem, implantação, configuração, parametrização, treinamento inicial, suporte técnico, manutenção, atualizações, segurança da informação, backup, recuperação e exportação dos dados; e

4.37.3. Os serviços de implantação, configuração, parametrização e treinamento inicial, quando realizados, deverão estar incluídos no preço global da solução, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.

4.37.4. A solução deverá permanecer disponível durante todo o período contratual, observados os níveis de serviço, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

### **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas: implantação da plataforma; configuração e parametrização de usuários, perfis e permissões; disponibilização do ambiente web; treinamento inicial dos usuários indicados pela Contratante; disponibilização da solução para utilização regular; suporte técnico; manutenção corretiva; atualizações; mecanismos de segurança da informação; backup e recuperação de dados; e demais atividades necessárias à plena utilização da solução durante a vigência contratual.;

6.1.4. Após a conclusão da implantação, configuração e parametrização, a Contratada deverá disponibilizar a plataforma para utilização regular pela Contratante, observados os requisitos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.5. A execução dos serviços terá caráter contínuo durante o período de 12 (doze) meses, compreendendo a disponibilização ininterrupta da solução, o suporte técnico, a manutenção, as atualizações e demais serviços contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, por meio de plataforma tecnológica disponibilizada em ambiente web, não sendo necessária a instalação física da solução nas dependências da Contratante;

6.3. A plataforma deverá estar disponível para utilização durante toda a vigência contratual, observados os níveis de disponibilidade e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

6.3.1. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

6.3.1.1. disponibilização e manutenção do acesso à plataforma em ambiente web;

6.3.1.2. gerenciamento de usuários, perfis e permissões de acesso;

6.3.1.3. criação, encaminhamento, acompanhamento e gerenciamento das solicitações de pesquisa de preços e cotações de OPME;

6.3.1.4. recebimento, registro, organização e consolidação das propostas apresentadas pelos fornecedores;

6.3.1.5. disponibilização de recursos para acompanhamento do andamento das pesquisas e cotações;

6.3.1.6. manutenção do histórico das pesquisas, solicitações, fornecedores e propostas, conforme as funcionalidades contratadas;

6.3.1.7. disponibilização de relatórios, informações gerenciais e mecanismos de exportação dos dados;

6.3.1.8. realização de backup, manutenção dos mecanismos de segurança e recuperação dos dados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.1.9. prestação de suporte técnico e tratamento dos chamados e incidentes de acordo com os níveis de serviço estabelecidos.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Considerando que o objeto consiste na contratação de solução tecnológica em ambiente web e modelo Software as a Service (SaaS), não será necessária a disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios físicos pela Contratada nas dependências da Contratante.

6.4.1. A Contratada será responsável pela infraestrutura tecnológica necessária à disponibilização, hospedagem, processamento, armazenamento, manutenção e funcionamento da plataforma, incluindo os recursos necessários à execução dos serviços contratados.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. vigência contratual de 12 (doze) meses, correspondendo a 12 (doze) unidades de serviço mensal;

6.5.2. utilização da plataforma para gerenciamento e operacionalização das pesquisas de preços e cotações de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) realizadas pelo Hospital Naval de Natal; e

6.5.3. utilização da solução por usuários previamente cadastrados e autorizados pela Contratante, observados os perfis e permissões de acesso definidos durante a implantação;

6.5.4. a proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo licenciamento temporário de uso, hospedagem, implantação, configuração, parametrização, treinamento inicial, suporte técnico, manutenção, atualizações, segurança da informação, backup, recuperação e exportação dos dados.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por meio de treinamento inicial dos usuários indicados pela Contratante, após a implantação, configuração e parametrização da solução;

6.6.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades necessárias à utilização da plataforma para gerenciamento das pesquisas de preços e cotações de OPME, incluindo criação e acompanhamento de solicitações, gerenciamento de fornecedores, recebimento e organização de propostas, consulta ao histórico e utilização dos recursos de relatórios e exportação.; e

6.6.3. O treinamento poderá ser realizado de forma remota ou presencial, conforme definido entre as partes, sem custos adicionais para a Contratante..

6.6.3. A Contratada deverá disponibilizar materiais de apoio, manuais, tutoriais ou documentação equivalente que auxiliem os usuários na utilização da solução.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a disponibilização dos dados institucionais inseridos ou gerados na plataforma durante a execução do contrato, em formato estruturado e utilizável, de modo a possibilitar sua preservação, consulta ou eventual migração para outra solução;

6.8.2. A exportação dos dados deverá ocorrer mediante solicitação da Contratante, sem prejuízo das obrigações de sigilo, segurança da informação e proteção de dados;

6.8.3. A Contratada deverá prestar as informações necessárias para viabilizar a transição e a recuperação dos dados, quando solicitada pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no contrato;

6.8.4. Após o encerramento contratual, a Contratada deverá observar as determinações da Contratante quanto à manutenção, devolução ou eliminação dos dados, conforme a legislação aplicável e as disposições contratuais.

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.10. Não se aplica a definição de quantidade mínima de serviços por Ordem de Serviço, considerando que o objeto consiste na disponibilização contínua de plataforma tecnológica em modelo SaaS, com cobrança mensal durante a vigência contratual.

6.11. Para fins de dimensionamento e controle, a contratação corresponderá a 12 (doze) unidades de serviço, sendo uma unidade correspondente à disponibilização da solução pelo período de um mês.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Os chamados e solicitações de suporte deverão ser registrados em meio que permita o acompanhamento do atendimento, da situação da ocorrência, das providências adotadas e do respectivo encerramento.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.13. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, registros e demais elementos a que venha a ter acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto, salvo mediante autorização da Contratante ou nas hipóteses previstas em lei.

6.13.1. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados e informações da Contratante contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.13.2. A Contratada deverá observar as normas e políticas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à execução contratual, inclusive as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicáveis.

6.13.3. O acesso aos dados e informações deverá ser restrito aos profissionais que necessitem deles para a execução dos serviços, observados os mecanismos de autenticação, controle de acesso e demais medidas de segurança aplicáveis.

6.13.4. As obrigações de confidencialidade e sigilo permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, pelo período e nas condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

7.16. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente, com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, considerando, especialmente, a disponibilidade e o funcionamento da plataforma, o atendimento e a solução dos chamados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a prestação dos serviços de suporte, manutenção e demais serviços contratados.

8.2. A medição será realizada pelo fiscal técnico do contrato, com base nos registros de chamados, relatórios de disponibilidade, registros da plataforma e demais documentos e evidências necessários à comprovação da execução dos serviços.

8.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo:

8.2.2. a disponibilização e o funcionamento da plataforma durante o período de faturamento;

8.2.3. o cumprimento dos níveis de serviço relativos ao atendimento e à solução dos chamados;

8.2.4. a manutenção das funcionalidades contratadas;

8.2.5. a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização da solução; e

8.2.6. o cumprimento das obrigações relativas à segurança da informação, backup, recuperação e proteção dos dados, quando aplicáveis.

8.3. O descumprimento dos níveis de serviço ou a ocorrência de indisponibilidade, falha ou interrupção injustificada da solução será registrado pela fiscalização e poderá ensejar glosa proporcional ao serviço não prestado ou prestado em desconformidade, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.4. A aplicação de eventual glosa deverá observar a proporcionalidade entre a irregularidade constatada e o valor a ser pago, não sendo admitida cobrança por serviço que não tenha sido efetivamente disponibilizado ou prestado.

8.5. A utilização dos critérios de medição e dos níveis de serviço não impede a aplicação das demais medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência, quando caracterizado descumprimento contratual.

8.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.6.1. não produziu os resultados acordados,

8.6.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.6.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período a cada mês de vigência contratual.

8.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.13.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.24.1. Verificação do acesso à plataforma em ambiente web, mediante utilização de usuário e perfil previamente cadastrados, bem como da disponibilidade e do funcionamento das funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência;

8.24.2. Verificação do funcionamento das funcionalidades relacionadas à criação, encaminhamento e acompanhamento das solicitações de cotação, recebimento e registro das propostas, organização, consolidação e comparação das informações, consulta ao histórico e emissão ou exportação de relatórios e dados, conforme as especificações contratadas; e

8.24.3. Verificação do atendimento às obrigações relativas ao suporte técnico, manutenção, atualizações, controle de acesso, registros de atividades, segurança da informação, backup e recuperação de dados, quando aplicáveis, bem como do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;

8.24.4. Registro das ocorrências identificadas durante os procedimentos de teste e inspeção, com indicação das não conformidades e dos respectivos prazos para correção, quando couber;

8.24.5. Após a correção das eventuais não conformidades, será realizada nova verificação, para fins de confirmação da regularização e posterior recebimento definitivo dos serviços.

### **Liquidação**

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

- 8.49. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.49.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.49.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.49.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.49.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

- 8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Regime de Execução**

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, considerando a disponibilização da solução pelo período de 12 (doze) meses, com 1 (uma) unidade de serviço por mês, totalizando 12 (doze) unidades, sendo o pagamento realizado mensalmente, após a efetiva prestação, medição e recebimento dos serviços correspondentes ao respectivo período.

### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- ~~10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~
- ~~10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~
- ~~10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 (dois) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

10.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas

10.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.29.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

10.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.37.2.. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.37.6.1. ata de fundação;

10.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.441,52 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários e quantitativos constantes da tabela prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: 783701;

II. Fonte de recursos: 10000000000;

III. Programa de trabalho: 216838;

IV. Elemento de despesa: 339039; e

V. Plano interno: B.406.DV.0.0.2.C1.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NILMARIO OLIVEIRA DE SOUSA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 10:30:18.*

**JOSE MADSON SILVA NASCIMENTO**

Assessor da Seção de Aquisições



*Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 14:50:20.*

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**FABIO COSTA SOUZA**

Autoridade competente